



DF GESTÃO DE ATIVOS S/A

CONTRATO Nº. 002/2017

**4º TERMO ADITIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI CELEBRAM:**

A **DF GESTÃO DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, criada pela Lei Complementar nº 897/2015, com sede no SBS QD. 01-Bloco E – Ed. Brasília – 7º andar – Brasília – DF, CEP 70.072-900, inscrita no CNPJ sob o nº 23.284.932/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de Identidade nº 377.316 SSP/DF, CPF nº 151.157.471-20, residente e domiciliada nesta Capital, e por seu Diretor Administrativo Financeiro e Contábil, VALTER AGAPITO TEIXEIRA, administrador, portador da carteira de identidade nº 562.580 SSP/DF, CPF nº 232.764.601-49, residente e domiciliado neste Capital, e a empresa **JL MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S**, inscrita no CNPJ sob nº 00.655.530/0001-78, no CFDF sob o nº 07.328.294/0001-01, no CRC/DF sob o nº 000307/0, estabelecida no SRT/SUL quadra 701 CJ E, BL 2 e 4 nº 70 salas 431/436, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.340-902, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus sócios HILDEBRANDO CESAR DIAS MACHADO, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 1.034.103-SSP-DF, inscrito no CRC-DF sob o nº 7.119, portador do CPF nº 329.698.481-04, residente e domiciliado nesta Capital, e PEDRO HENRIQUE DUARTE DE SOUZA, brasileiro, casado, contador, portador da Identidade nº 24683 expedida pelo CRC-DF, inscrita no CPF nº 032.499.101-04, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente 4º **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Auditoria Independente, com fundamento no processo administrativo nº 0125-000333/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal 13.303/2016, e subsidiariamente pela

## DF GESTÃO DE ATIVOS S/A

Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei nº 12.846/2013, pelo Decreto nº 26.851/2006, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Fica mantido o objetivo do CONTRATO Nº. 002/2017, sendo estendido nos itens (a) e (e) o seguinte:

a) Auditoria nas Demonstrações Financeiras (Balço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e outras instituídas pela legislação vigente), relativas aos dois últimos trimestres do ano findo em 31 de dezembro de 2015, os quatro trimestres de 2016, os quatro trimestres de 2017; os quatro trimestres de 2018 (1º aditivo); os quatro trimestres de 2019 (2º aditivo), os quatro trimestres de 2020 (3º aditivo) e os quatro trimestres de 2021 (4º aditivo).

e) Relatório das Demonstrações Financeiras do ano de 2015, 2016, 2017, 2018 (1º aditivo), 2019 (2º aditivo), 2020 (3º aditivo), 2021 (4º aditivo) incluindo o parecer de auditoria/relatório de revisão especial;

### CLÁUSULA SEGUNDA – Dos prazos.

O prazo de vigência do contrato fica renovado pelo período de 12 (doze) meses mediante o presente aditivo, contado a partir de sua celebração.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Pagamento.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em remuneração aos serviços contratados, o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) em cinco parcelas de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) a saber:

- A primeira parcela até cinco dias da apresentação da nota fiscal e do boleto de pagamento posterior à assinatura deste termo aditivo;
- A segunda parcela após a entrega do relatório referente às análises dos documentos do primeiro trimestre de 2021;
- A terceira parcela após a entrega do relatório referente às análises dos documentos do segundo semestre de 2021.



DF GESTÃO DE ATIVOS S/A

- A quarta parcela após a entrega do relatório referente às análises dos documentos do terceiro semestre de 2021, e
- A quinta parcela após a entrega do relatório referente às análises dos documentos do quarto semestre de 2021, desde que os relatórios estejam em condições de liquidação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este termo aditivo, que constam no contrato primitivo.

E, por estarem assim justos e de acordo, é lavrado o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 26 de abril de 2021.

Maria Inez Coppola Romancini  
Diretora Presidente  
Contratante

Valter Agapito Teixeira  
Diretor Administrativo Financeiro e Contábil  
Contratante

Hildebrando Cesar Dias Machado  
Sócio  
Contratada

Pedro Henrique Duarte de Souza  
Sócio  
Contratado



TESTEMUNHAS

1. Leonardo Cardoso Guimarães da Costa

2. Edna Cardoso da Silva  
53665805104 e pf

CPF: 015.680.791-25

\*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Co

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL  
PAULO SOARES CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - TABELIÃO SUBSTITUTO  
SRV / SUL - Q. 701 - COTA 1 - BLOCO 14 - ANEXO TERRAÇO - CENTRO EMPRESARIAL ASA - PANTANILHÃO  
FONE: (61) 3363-2100 - FAX: (61) 3363-2101 - CEP: 70160-000 - BRASÍLIA, DF

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
[8yurMDM1]-HILDEBRANDO CESAR DIAS MACHADO  
[8yusqCN1]-PEDRO HENRIQUE DUARTE DE SOUZA

TJDF20210026127806LMOI e TJDF20210020127807VPT  
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br  
Em testemunho da verdade  
BRASÍLIA, 10 de Maio de 2021  
348-ENOQUES ALVES GOUVEIA  
ESCREVENTE NOTARIAL